



EDITAL Nº 001/2022 – COLEGIADO REGIONAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral do Câmpus Universitário de Nova Xavantina designada pelo Ato de Designação n. 001/2022/Colegiado Regional, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro do Câmpus Universitário de Nova Xavantina, com fulcro na Resolução n. 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), Resolução nº 037/2020-CONSUNI e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo eleitoral para a eleição de **Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro** será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo site: <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf>

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação **não haverá** suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o **fuso oficial de Brasília**.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização de eleição para um mandato conforme estabelece o estatuto da Universidade.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade presencial, por meio da utilização de meios eletrônicos.

4. DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	SEGMENTO	CÂMPUS	VAGAS
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro - DPPF	Docente	Nova Xavantina	01

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:



- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Providenciar a lista de votantes, terminais eletrônicos (computador ou notebook) e pessoal.
- III. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem;
- IV. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Publicar todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 Poderá candidatar-se a função de DPPF o docente que atender os seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de Docente da Educação Superior da UNEMAT;
- b) Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- c) Titulação mínima de mestre.

6.1.2 O docente deverá estar lotado em faculdade vinculada ao Câmpus Universitário a que pleiteia concorrer à função de DPPF.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada no Câmpus Universitário de Nova Xavantina, sito à Avenida Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Parque Municipal Mário Viana, no período de **10 a 17/10/2022 das 14h às 17h, na sala da FABIS.**

7.2. O pedido de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto à Comissão Eleitoral, conforme Anexo II.
- b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.
- c) Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato (Anexo IV).
- d) Comprovante de titulação mínima de mestre.
- e) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, o Câmpus de lotação, e a titulação do candidato.

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova inscrição ou nova/postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

8.1 Finalizado o prazo de inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para declarar o deferimento ou o indeferimento preliminar de registro de candidatura.

8.2 O deferimento ou indeferimento preliminar de registro de candidatura deverá ser feito por meio de edital complementar e será **afixado nos murais** e **publicado no site <http://nx.unemat.br/>**

8.3 Caberá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou fixação do Edital Complementar de homologação preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições, recurso à Comissão Eleitoral.

I. Havendo recurso contra o indeferimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á em 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para interposição do recurso.

II. Da decisão que julgar o recurso contra o indeferimento de registro de candidatura não caberá novo recurso.



8.4 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação preliminar.

II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8.5 Após a análise dos recursos contra indeferimento de registro de candidatura, ou ainda após a análise das impugnações das candidaturas, será publicado edital complementar de homologação definitiva dos registros de candidaturas.

8.6 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório a ser encaminhado no e-mail nxinterativa@unemat.br.

8.7 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.8 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I).

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO VOTO E COLÉGIO ELEITORAL

10.1. O voto é paritário, direto, livre, secreto e intransferível.

10.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento docente, é formado pela totalidade dos docentes efetivos lotados nas faculdades vinculadas ao Câmpus Universitário.

10.3 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento PTES, é formado pela totalidade dos PTES efetivos lotados no Câmpus Universitário.

10.4 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento discente, é formado pela totalidade dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculados ao Câmpus Universitário.

10.5 Podem votar:

a) Alunos que estejam em regime domiciliar.

b) Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.6 Ficam impedidos de votar:

a) Servidores contratados;

b) Discentes que não estejam regularmente matriculados e ativos em algum componente curricular.

c) Servidores efetivos que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados.

10.7 Poderão votar os alunos dos cursos de modalidades diferenciadas, desde que estes estejam matriculados em cursos vinculados ao Câmpus Universitário de Nova Xavantina.

10.8 Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do Câmpus ou Unidade Administrativa designada pela comissão eleitoral.



10.9 Será permitido o voto dos servidores que estejam em outras unidades institucionais diferentes de sua lotação, desde que seja devidamente identificado e assine a lista de voto em trânsito.

10.10 É proibido o voto por procuração.

10.11 Os eleitores que pertençam a mais de um segmento terão seu voto contabilizado no segmento no qual possua maior peso.

11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **10 de novembro de 2022 das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 22h00min**, sendo o número de terminais eletrônicos e a sua localização determinada pela Comissão Eleitoral.

11.2 Às 22h00min, impreterivelmente, será encerrada a eleição.

11.3 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

11.4 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

11.5 Respeitando os limites de horários do item 11.1, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 3 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 3 (três) componentes.

11.6 O encerramento da votação será no horário previsto no item 11.1, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

11.7 Será lavrada ata circunstanciada da mesa receptora de votos que deverá ser assinada por todos os componentes e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos por meio do sistema eletrônico de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

12.2 Os eleitores servidores (Docentes e PTES) deverão acessar o sistema eletrônico de votação com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional no terminal eletrônico destinado pela Comissão Eleitoral.

12.3 Os eleitores discentes deverão acessar o sistema eletrônico de votação com o login e senha cadastrado no "SIGAA" no terminal eletrônico destinado pela Comissão Eleitoral.

12.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema eletrônico de votação, conforme previsto no cronograma.

12.5 A cédula eletrônica no sistema eletrônico de votação constará o nome de cada candidato por vaga em ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".

12.6 O voto deverá ser destinado conforme o número de vagas constantes no item 4 deste edital.

12.7 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema eletrônico de eleição no terminal eletrônico destinado pela Comissão Eleitoral.

13 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

13.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura a comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

13.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

- I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
- II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
- III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.



IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.

V. que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

14 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

14.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no site: <http://nx.unemat.br/>.

14.2 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

14.3 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC(\%) = \left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

docente = número de votos válidos de DOCENTE no candidato

DOCENTE = número total de votos válidos de DOCENTE

13.5 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

13.6 A Comissão Eleitoral determinará o número e a localização dos terminais eletrônicos necessários.

13.7 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento, via e-mail, do resultado da apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no endereço eletrônico da UNEMAT: <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf>.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

14.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

14.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

14.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

14.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

15.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



15.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

15.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

16.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

16.4 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Nova Xavantina-MT, 04 de outubro de 2022

Renata Rossi Del Carratore
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Constituição da Comissão Eleitoral	26 a 30/09/2022
Publicação do Edital	04/10/2022
Período de inscrições	10/10 a 17/10/2022
Homologação preliminar do registro de candidatura	19/10/2022
Período de recurso/impugnação da inscrição	20 e 21/10/2022
Homologação definitiva do registro de candidatura	24/10/2022
Publicação preliminar da lista dos eleitores	24/10/2022
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	25 a 28/10/2022
Período de campanha eleitoral	25/10 a 09/11/2022
Data da eleição	10/11/2022
Resultado preliminar da eleição	11/11/2022 até as 23h
Prazo de recurso do resultado preliminar	14 e 15/11/2022
Publicação do resultado final	17/11/2022
Posse na cidade de Cáceres-MT	13/12/2022



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE DIRETOR DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO, PEDAGÓGICO E FINANCEIRO DO CÂMPUS _____ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., Profissional Técnico da Educação Superior - DOCENTE Efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº, solicito o registro de minha candidatura à função de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro do Câmpus Universitários _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

_____/MT, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº Órgão
Expedidor....., DOCENTE da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº
....., devidamente lotado na Faculdade _____, AUTORIZO à
Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio
referente à eleição de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro do
Câmpus Universitário _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

_____/MT, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

PROPOSTA DE TRABALHO

Candidato:

Função:

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO